	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	Código	A.GOV.1.065/0003
		Responsável	SUGOV/GEGOV
		Vigência	30/4/2019 – 29/4/2021
		Página	1/8

TÍTULO: **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (PRSA)**

CLASSIFICAÇÃO: NORMA ESTRATÉGICA

FINALIDADE: Estabelecer conceitos, princípios e diretrizes norteadores das ações de responsabilidade socioambiental, no âmbito do conglomerado BRB.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO: Conglomerado BRB.

ELABORAÇÃO: Superintendência de Governo/Gerência de Governo – Sugov/Gegov.

APROVAÇÃO: Aprovado pelo Conselho de Administração do BRB – Consad, em 25/4/2019, nos termos da Nota Executiva Dirfi/Sugov/Gegov – 2019/002, de 24/4/2019.


INÍCIO DE VIGÊNCIA: 30 de abril de 2019.

NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS:

Decreto Federal nº 7404, de 23/12/2010.
 Decreto Distrital nº 25.781, de 27/4/2005.
 Decreto Distrital nº 37.568/2016.
 Decreto Distrital nº 38.246/2017.
 Decreto Distrital nº 35.817/2014.
 Decreto Distrital nº 38.021/2017.
 Lei Federal nº 12.305, de 2/8/2010.
 Lei Federal nº 9.608, de 18/2/1998.
 Lei Distrital nº 2.928, de 06/3/2002.
 Lei Distrital nº 5.610/2016.
 Lei Distrital nº 4.792/2012.
 Resolução CONAMA 275, de 25/4/2001.
 Resolução CMN nº 4.327, de 25/4/2014.

NORMAS INTERNAS RELACIONADAS:

Carta de Princípios de Responsabilidade Socioempresarial do BRB, de 25/5/2012.
 Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital – Suris/Gepec.
 Política Geral de Crédito – Sucre/Gepoc.
 Política de Controles Internos – Dirco/Supco.
 Política de Compliance – Supco/Gecic.
 Política de Gestão de Pessoas – Dipes/Sugep.
 Política de Auditoria Interna – Consad/Suaud.
 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – Susem/Gesip.
 Política de Gestão de Continuidade de Negócios – Susem/Gesei.
 Política de Alocação de Recursos do Conglomerado BRB –

	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	Código	A.GOV.1.065/0003
		Responsável	SUGOV/GEGOV
		Vigência	30/4/2019 – 29/4/2021
		Página	2/8

Dirfi/Sufin – Dirco/Suris.

Política de Segurança da Informação do BRB – Banco de Brasília – Susem/Gesei.

Política de Governança Corporativa – Susem/Gegop.

Código de Conduta Ética do BRB – Banco de Brasília – Sugep/Gedep.


NORMAS REVOGADAS:

Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), 2ª Versão, aprovada na 629ª Reunião do Conselho de Administração do BRB, em 26/4/2017.

HISTÓRICO:


1ª Versão – Aprovada na 578ª Reunião do Conselho de Administração do BRB, em 8/4/2015.

2ª Versão – Aprovada na 629ª Reunião do Conselho de Administração do BRB, em 26/4/2017.

	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	Código	A.GOV.1.065/0003
		Responsável	SUGOV/GEGOV
		Vigência	30/4/2019 – 29/4/2021
		Página	3/8

ÍNDICE


TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO I – OBJETIVOS.....	5
TÍTULO II – PRINCÍPIOS.....	5
TÍTULO III – DIRETRIZES	6
SEÇÃO I - GOVERNANÇA.....	6
SEÇÃO II - GESTÃO DE PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS.....	6
SEÇÃO III - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO NEGOCIAL	7
SEÇÃO IV - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO.....	7
TÍTULO IV – VALIDADE E ÂMBITO	7

	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	Código	A.GOV.1.065/0003
		Responsável	SUGOV/GEGOV
		Vigência	30/4/2019 – 29/4/2021
		Página	4/8

NOTA DE ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO

Esta versão da Política de Responsabilidade Socioambiental compreende as seguintes alterações em relação à versão anterior:

1. A política apresenta uma nova modelagem que define separadamente os princípios e as diretrizes seguindo as boas práticas do mercado.
2. Art. 2, II: inclusão do princípio "Postura ética" para assegurar conduta ética e transparente.
3. Art. 2º, III: inclusão do princípio "Desenvolvimento da Região" para alinhamento dos aspectos ambientais integrado às operações financeira, produtos e serviços.
4. Art. 2º, IV: inclusão do princípio "Parceria pública" que trata da parceria com o GDF no desenvolvimento de políticas públicas.
5. Art. 2º, VI: inclusão do princípio "Inclusão Financeira" para a inclusão social por meio do acesso ao crédito e do seu uso consciente.
6. Art. 2º, VII: inclusão do princípio "Gestão do Risco Socioambiental" para que de forma integrada com os outros risco das instituição a fim de evitar operações que causem dano socioambiental.
7. Art. 2º, VIII: inclusão do princípio "Diversidade": a fim de combater a discriminação valorizando a diversidade.
8. Título III: inclusão das seções I a IV: para dispor os princípios e diretrizes da política.

	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	Código	A.GOV.1.065/0003
		Responsável	SUGOV/GEGOV
		Vigência	30/4/2019 – 29/4/2021
		Página	5/8

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º. A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) do BRB – Banco de Brasília S.A. tem como objetivo estabelecer e consolidar os princípios e diretrizes que norteiam a responsabilidade socioambiental no Banco. O documento busca incentivar e promover o engajamento com todas as partes relacionadas – Clientes, empregados, colaboradores, comunidade, fornecedores, poder público e outros – para a disseminação e o desenvolvimento de conhecimentos, práticas e políticas públicas voltadas para a sustentabilidade.

TÍTULO II – PRINCÍPIOS

Art. 2º. A atuação do BRB está baseada em princípios éticos, aderentes à sua Missão, Visão e Valores, cujas estratégias são elaboradas pelos seus dirigentes e compartilhadas por todos os seus empregados e colaboradores, de forma a garantir o fortalecimento, a reputação e a integridade do Banco no mercado. A seguir os princípios de Responsabilidade Socioambiental:

I – Respeito: valorizar e respeitar os direitos humanos e exigi-lo de todas as partes envolvidas na cadeia de atuação do BRB - empregados, clientes, colaboradores, comunidades e fornecedores, além de combater qualquer prática de trabalho infantil e de trabalho escravo, de discriminação e/ou violência;

II – Postura Ética, transparente: assegurar a conduta ética e transparente em todas as atividades da empresa, disponibilizando as informações de forma tempestiva.

III – Desenvolvimento da Região: promover o alinhamento de aspectos socioambientais, integrados às operações financeiras, aos produtos e aos serviços, assegurando atuação econômica viável, justa e correta.


IV – Parceiro do Governo do Distrito Federal - GDF nas Políticas Públicas: trabalhar em conjunto com o GDF no desenvolvimento de políticas públicas, visando a melhoria da prestação de serviços para a comunidade.

V - Uso consciente dos Recursos Naturais: analisar os impactos das ações diretas internas e das operações de crédito, priorizando as potencialmente positivas, descartando aquelas com efeitos majoritariamente negativos e realizando e/ou demandando, quando aplicável, ações para mitigação desses efeitos;

VI – Inclusão Financeira - contribuir para a inclusão social das pessoas por meio da bancarização, do acesso ao crédito e do seu uso consciente.

VII – Gestão do Risco Socioambiental: realizar a gestão do risco socioambiental de forma integrada com os outros riscos da instituição, evitando a realização de operações com maior potencial de causar dano socioambiental.

VIII – Diversidade: reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade em todas as partes envolvidas na cadeia de atuação do BRB, combatendo a discriminação.

	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	Código	A.GOV.1.065/0003
		Responsável	SUGOV/GEGOV
		Vigência	30/4/2019 – 29/4/2021
		Página	6/8

TÍTULO III – DIRETRIZES

Art. 3º. Ações e atividades que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações, estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento sustentável. Seguindo esse conceito, o Banco busca, em suas atividades, atuar seguindo algumas diretrizes.

SEÇÃO I - GOVERNANÇA

Art. 4º. De acordo com a diretriz de governança o banco atua da seguinte forma:

I - Atuar de maneira a integrar, em todas as ações, na gestão e no planejamento, as dimensões social, ambiental e econômica, visando praticar e promover o desenvolvimento sustentável;

II - Dispor de estrutura de governança para dar tratamento adequado às questões socioambientais;

III - Colaborar com os poderes públicos em apurações de caráter socioambiental que decorram de suas Atividades e Operações, observados os deveres de sigilo, previstos na legislação;

SEÇÃO II - GESTÃO DE PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 5º. De acordo com a diretriz de gestão de práticas administrativas o banco atua da seguinte forma:

I - Valer-se de critérios e processos para verificar periodicamente a aderência das áreas internas às regras definidas nesta Política;

II - Disponibilizar responsáveis por questões socioambientais em todos os processos operacionais e decisórios, para que os objetivos sejam cumpridos e as diretrizes efetivamente aplicadas;


III - Agir de maneira transparente e ética, prestando contas e respeitando todas as partes relacionadas, valorizando e permitindo o diálogo;

IV - Manter conhecimentos atualizados em relação às questões econômicas, ambientais e sociais, disseminando a cultura da sustentabilidade;

V - Estabelecer processos que busquem minimizar o impacto ambiental das atividades internas, com seus respectivos acompanhamentos e controles, promovendo ações para incentivar o consumo consciente, o descarte responsável e a eficiência energética;

VI - Realizar ações de voluntariado empresarial com vistas a atender comunidades em suas diversas necessidades, em áreas como assistência social, alimentação, saúde, educação, cultura, meio ambiente e desenvolvimento comunitário;

VII - Assegurar aos empregados boas condições de trabalho, de saúde e de segurança no ambiente laboral, além de promover ações educacionais que desenvolvam competências humanas e profissionais que gerem resultados sustentáveis para o Banco;

	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	Código	A.GOV.1.065/0003
		Responsável	SUGOV/GEGOV
		Vigência	30/4/2019 – 29/4/2021
		Página	7/8

VIII - Respeitar leis, decretos e políticas públicas nacionais de responsabilidade socioambiental.

SEÇÃO III - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO NEGOCIAL

Art. 6º. De acordo com a diretriz de gestão desenvolvimento negocial o banco atua conforme indicado abaixo:

I - Levar em consideração os aspectos socioambientais na criação e na remodelagem de produtos e serviços;

II - Desenvolver, manter e aperfeiçoar instrumentos e métodos de avaliação e monitoramento dos impactos e resultados socioambientais gerados pelas operações diretas e pelas atividades apoiadas pelo BRB;

III - Adotar métodos que considerem a capacidade de identificar previamente a destinação dos recursos pelo tomador de crédito e observar aquelas que, por exigência legal, requeiram análise de aspectos socioambientais, no tocante a operações financeiras;

IV - Considerar os aspectos legais, de risco de crédito e de reputação para determinar as operações financeiras sujeitas ao gerenciamento do risco socioambiental;

V - Garantir que os contratos de operações de crédito, identificadas como de significativa exposição a risco socioambiental, disponham de cláusulas que estabeleçam a obrigação de o tomador observar: a legislação ambiental; a legislação trabalhista; a faculdade de antecipar o vencimento da operação nos casos de cassação da licença ambiental; a obrigação de monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito; e monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que concerne a impactos ambientais, ao respeito às legislações social e trabalhista, às normas de saúde e segurança ocupacional, bem como à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

VI - Registrar os dados referentes às perdas que decorram de questões socioambientais.

SEÇÃO IV - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO


Art. 7º. De acordo com a gestão da comunicação o banco atua conforme indicado abaixo:

I - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento da gestão de comunicação e marketing com base nos princípios da responsabilidade socioambiental, conforme estratégias de divulgação de informações que visem promover a valorização da diversidade, da transparência e dos valores éticos;

II - Divulgar informações para os públicos internos e externos relativas ao cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental.

TÍTULO IV – VALIDADE E ÂMBITO

Art. 8º. Os princípios e as diretrizes estabelecidos neste documento devem nortear a ação do BRB e demais empresas que compõem o Conglomerado, observadas suas peculiaridades.

 BRB BANCO DE BRASÍLIA	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	Código	A.GOV.1.065/0003
		Responsável	SUGOV/GEGOV
		Vigência	30/4/2019 – 29/4/2021
		Página	8/8

Parágrafo único. As subsidiárias integrais do BRB (BRB DTVM e Financeira BRB) deverão aderir a esta norma mediante formalização de Termo de Adesão, enquanto que as empresas Controladas confeccionarão suas próprias normas à luz dos princípios e diretrizes aqui elencados.

Art. 9º. Esta política possui validade de dois anos, a contar do dia seguinte à sua publicação, podendo ser revisada extraordinariamente a qualquer momento, mediante justificativa do gestor.